



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 074/2026

PROCESSO N.º 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de armarinho para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, **12 de maio de 2026** o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. Adão Virgínio de Araújo ME, com sede à endereço completo, Rua José Brandão Filho, nº 371, bairro Centro, na Cidade de Bocaiúva, no Estado de Minas Gerais, CEP: 39390-000, telefone: (38) 3251-5008, inscrita no CNPJ sob o nº **00.998.931/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **Adão Virgínio de Araújo**, inscrito no CPF nº 853.***.**6-*7, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros no Estado de Minas Gerais.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de armarinho para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 010/2026 realizado em 06/04/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

nº 3608/2024 e 3609/2024 e Termo de Homologação de 11/05/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de armarinho para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e seus departamentos não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 010/2026-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
003	Pacote	30	Agulha para bordar com ponta nº 24 - Pacote com 10 Unidades	OBA OBA	R\$ 10,80	R\$ 324,00
004	Pacote	30	Agulha para bordar sem ponta nº 24 - Pacote com 10 Unidades	OBA OBA	R\$ 10,90	R\$ 327,00
005	Pacote	30	Agulha para Máquina Singer 204590/14 - Pacote com 10 Unidades	OBA OBA	R\$ 14,90	R\$ 447,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

007	Pacote	120	Agulhas para tapeçaria de Arraiolo de ponta redonda n.º 100% aço embalagem de 5 unidades	OBA OBA	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00
009	Caixa	35	Alfinete de cabeça n.º 29 - Caixas de 50 g	OBA OBA	R\$ 18,80	R\$ 658,00
014	Pacote	30	Argola de Plástico Transparente A100 com 100mm de diâmetro externo, 88mm de diâmetro interno e 8mm de espessura - Pacote com 24 Unidades	oba oba	R\$ 22,40	R\$ 672,00
015	Pacote	26	Argola para chaveiro, cor Niquel, diâmetro 25mm, espessura total 2mm - Pacote com 100 Unidades	NYBC	R\$ 34,90	R\$ 907,40
017	Quilo	300	Barbante 100% algodão fio 10 colorido	EUROROMA	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
018	Quilo	300	Barbante 100% algodão fio 10 cru	EUROROMA	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
019	Quilo	1600	Barbante 100% algodão fio 4 colorido	EUROROMA	R\$ 31,90	R\$ 51.040,00
020	Quilo	2100	Barbante 100% algodão fio 4 cru	EUROROMA	R\$ 31,90	R\$ 66.990,00
021	Quilo	300	Barbante 100% algodão fio 8 colorido	EUROROMA	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
023	Rolo	250	Barbante Milano – 400g Euroroma Barbante Euroroma Milano espessura 4/6 (6 fios) – tex 886 contem 1 unidade 400 gramas = 452 metros composição 85% algodão (cores variadas)	EUROROMA	R\$ 24,70	R\$ 6.175,00
033	Unidade	140	Caneta para pintura em tecido, com espessura da ponta 05mm (cores variadas)	acrixex	R\$ 9,60	R\$ 1.344,00
034	Unidade	1050	Carbono para tecido, cor Preto	MYBC	R\$ 3,49	R\$ 3.664,50
035	Unidade	3	Carretel grande de linha para costura amarelo claro com 1828 metros	LINHANYL	R\$ 7,49	R\$ 22,47
036	Unidade	3	Carretel grande de linha para costura amarelo escuro com 1828 metros	LINHANYL	R\$ 7,49	R\$ 22,47
037	Unidade	3	Carretel grande de linha para costura azul claro retos grande com 1828 metros	LINHANYL	R\$ 7,49	R\$ 22,47
038	Unidade	3	Carretel grande de linha para costura azul escuro retos grande com 1828 metros	LINHANYL	R\$ 7,49	R\$ 22,47
039	Unidade	3	Carretel grande de linha para costura preta retos grande com 1828 metros	LINHANYL	R\$ 7,49	R\$ 22,47
040	Unidade	3	Carretel grande de linha para costura rosa claro retos grande com 1828 metros	LINHANYL	R\$ 7,49	R\$ 22,47
041	Unidade	3	Carretel grande de linha para costura rosa médio retos grande com 1828 metros	LINHANYL	R\$ 7,49	R\$ 22,47
042	Unidade	3	Carretel grande de linha para costura verde	LINHANYL	R\$ 7,49	R\$ 22,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____


			claro retos grande com 1828 metros			
043	Unidade	3	Carretel grande de linha para costura verde escuro retos grande com 1828 metros	LINHANYL	R\$ 7,49	R\$ 22,47
044	Unidade	3	Carretel grande de linha para costura vermelho retos grande com 1828 metros	LINHANYL	R\$ 7,49	R\$ 22,47
045	Unidade	10	Carretel grande de linha para costura, cor bege com 1828 metros	LINHANYL	R\$ 7,49	R\$ 74,90
046	Unidade	10	Carretel grande de linha para costura, cor branca com 1828 metros	LINHANYL	R\$ 7,49	R\$ 74,90
048	Metro	2120	Chitinha estampado (10 estampas diferentes, sendo 12 metros de cada estampa) 100 % algodão	EUROTEXTIL	R\$ 14,60	R\$ 30.952,00
049	Unidade	30	Clareador incolor, 250 ml	ACRILEX	R\$ 32,90	R\$ 987,00
055	vidro	70	Cola para Decoupage 120g	ACRILEX	R\$ 21,90	R\$ 1.533,00
057	Pacote	70	Cola quente (bastão) para pistola fina- pacote com 1kg	NYBC	R\$ 89,90	R\$ 6.293,00
058	Pacote	120	Cola quente (bastão) para pistola grossa - pacote com 1 kg	NYBC	R\$ 89,90	R\$ 10.788,00
065	Rolo	10	Cordão elástico de miçangas para fazer joias 0.8mm/100mts	NYBC	R\$ 18,90	R\$ 189,00
068	Unidade	5	Desmanchador de Costura Utilizado para abrir caseado e desmanchar costura. Produto em aço, cabo em resina e a tampa protetora em polipropileno. Tamanho: 130 mm de comprimento	NYBC	R\$ 3,49	R\$ 17,45
077	Rolo	130	Fio náutico 5mm (cores variadas)	CIRCULO	R\$ 43,90	R\$ 5.707,00
078	Unidade	106	Fio para Overlock cor branca Contém: 100g = 5600m Composição: 100% Poliéster Texturizado Costura: máquinas ponto overlock, interlock e galoneiras.	LINHANYL	R\$ 8,60	R\$ 911,60
079	Unidade	106	Fio para Overlock cor cinza Contém: 100g = 5600m Composição: 100% Poliéster Texturizado Costura: máquinas ponto overlock, interlock e galoneiras.	LINHANYL	R\$ 8,60	R\$ 911,60
080	Unidade	106	Fio para Overlock cor cinza escuro Contém: 100g = 5600m Composição: 100% Poliéster Texturizado Costura: máquinas ponto overlock, interlock e galoneiras.	LINHANYL	R\$ 8,60	R\$ 911,60
081	Rolo	115	Fita de cetim 10,5mm com 50m (Cores variadas)	CIRCULO	R\$ 22,90	R\$ 2.633,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

083	Rolo	2015	Fita de cetim 4 mm com 100m (cores variadas)	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 40.098,50
084	Rolo	1015	Fita de cetim 7mm com 100m (cores variadas)	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 20.198,50
085	Rolo	1015	Fita de cetim nº 02 (11 mm) cor amarelo com 50 metros	CIRCULO	R\$ 24,90	R\$ 25.273,50
088	Unidade	40	Fita métrica de 1,50 m	NYBC	R\$ 6,90	R\$ 276,00
105	Pacote	2	Meia Perola 6mm 100% ABS. - Pacote com unidades azul	NYBC	R\$ 89,40	R\$ 178,80
106	Pacote	2	Meia Perola 6mm 100% ABS. - Pacote com unidades branca	NYBC	R\$ 89,40	R\$ 178,80
107	Pacote	2	Meia Perola 6mm 100% ABS. - Pacote com unidades dourada	NYBC	R\$ 89,40	R\$ 178,80
108	Pacote	2	Meia Perola 6mm 100% ABS. - Pacote com unidades perolada	NYBC	R\$ 89,40	R\$ 178,80
109	Pacote	2	Meia Perola 6mm 100% ABS. - Pacote com unidades rosa claro	NYBC	R\$ 89,70	R\$ 179,40
120	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: vermelho - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
121	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: amarelo - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
122	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: amarelo Ipê - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
123	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: azul Aruba - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
124	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: azul Royal - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
125	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: bege - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
126	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: lilás mistério - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
127	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: marrom - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
128	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: pêssego - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,80	R\$ 1.717,20
129	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: preto - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
130	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: rosa - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
131	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: rosa pink -	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Rubrica 

Página nº _____

			Pacote com 5 Unidades			
132	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: verde agrião - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
133	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: verde escuro - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
134	Pacote	54	Novelo de Lã 40 gramas - Cor: verde relva - Pacote com 5 Unidades	MOLET	R\$ 31,90	R\$ 1.722,60
206	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 1074	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
207	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 1289	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
208	Unidade	70	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 2194	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
209	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 2314	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
210	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 2470	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
211	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 2829	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
212	Unidade	70	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 3182	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
213	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 3402	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
214	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 3581	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
215	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 3794	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
217	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 4514	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
218	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 5203	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
219	Unidade	70	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 5556	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
220	Unidade	70	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 5638	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
221	Unidade	70	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 5767	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
222	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			5800			
223	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 5947	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
224	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 6133	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
225	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 6399	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
226	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 6614	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
227	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 7148	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
228	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 7311	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
229	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 7382	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
230	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 7625	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
231	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 8001	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
232	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 8990	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
233	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9059	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
234	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9202	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
235	unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9284	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
236	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9337	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
237	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9368	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
238	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9392	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
239	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9427	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
240	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9490	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
241	Unidade	60	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			9587			
242	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9601	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
243	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9619	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
244	Unidade	55	Novelo de linha para crochê, 1000 m, cor nº 9954	CIRCULO	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
247	Rolo	520	Passa fitas de algodão 2cm com 13,70 metros (cores variadas)	NYBC	R\$ 23,90	R\$ 12.428,00
248	Rolo	520	Passa fitas de algodão 5cm com 13,70 metros (cores variadas)	NYBC	R\$ 79,99	R\$ 41.594,80
256	Unidade	100	Pincel chanfrado - Nº 16, formato chato, cerdas de pelo de orelha de boi, cabo longo	OBA OBA	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
258	Pacote	5	Pompom, NYBC, multicolor 14mm pacote com 100 bolinhas	NYBC	R\$ 14,99	R\$ 74,95
268	Rolo	53	Sianinha Fina (5 mm) cor: bege com 10 metros	SAO JOSE	R\$ 13,60	R\$ 720,80
269	Rolo	53	Sianinha fina (5 mm) cor: laranja com 10 metros	SAO JOSE	R\$ 13,60	R\$ 720,80
270	Rolo	53	Sianinha Fina (5 mm) cor: lilás com 10 metros	SAO JOSE	R\$ 13,60	R\$ 720,80
272	Rolo	53	Sianinha fina (5 mm) cor: rosa com 10 metros	SAO JOSE	R\$ 13,60	R\$ 720,80
273	Rolo	53	Sianinha Fina (5 mm) cor: rosa Pink com 10 metros	SAO JOSE	R\$ 13,60	R\$ 720,80
274	Rolo	53	Sianinha Fina (5 mm) cor: salmão com 10 metros	SAO JOSE	R\$ 13,60	R\$ 720,80
275	Rolo	53	Sianinha Fina (5 mm) cor: verde água com 10 metros	SAO JOSE	R\$ 13,60	R\$ 720,80
276	Rolo	53	Sianinha Fina (5 mm) cor: verde branca com 10 metros	SAO JOSE	R\$ 13,60	R\$ 720,80
277	Rolo	53	Sianinha fina (5 mm) cor: vermelha com 10 metros	SAO JOSE	R\$ 13,60	R\$ 720,80
278	Rolo	53	Sianinha larga (9 mm) cor: amarelo bebe com 10 metros	SAO JOSE	R\$ 18,90	R\$ 1.001,70
279	Rolo	53	Sianinha larga (9 mm) cor: azul turquesa com 10 metros	SAO JOSE	R\$ 18,90	R\$ 1.001,70
281	Rolo	53	Sianinha larga (9 mm) cor: vermelho com 10 metros	SAO JOSE	R\$ 18,90	R\$ 1.001,70
286	Metros	300	Tecido Americano cru fino	PERIPAN	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
287	Metro	130	Tecido estampado com fundo amarelo e	PERIPAN	R\$ 26,60	R\$ 3.458,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			florzinhas pequenas coloridas, 100% algodão			
288	Metro	130	Tecido estampado com fundo azul e florzinhas pequenas coloridas, 100% algodão	PERIPAN	R\$ 26,60	R\$ 3.458,00
289	Metro	130	Tecido estampado com fundo preto e florzinhas pequenas coloridas, 100 % algodão	PERIPAN	R\$ 26,60	R\$ 3.458,00
290	Metro	130	Tecido estampado com fundo rosa e florzinhas pequenas coloridas, 100% algodão	PERIPAN	R\$ 26,60	R\$ 3.458,00
291	Metro	130	Tecido estampado com fundo verde e florzinhas pequenas coloridas, 100% algodão	PERIPAN	R\$ 26,60	R\$ 3.458,00
292	Metro	130	Tecido estampado com fundo vermelho e florzinhas pequenas coloridas, 100 % algodão	PERIPAN	R\$ 26,60	R\$ 3.458,00
293	Rolo	103	Tecido étamine branca	DOHLER	R\$ 379,00	R\$ 39.037,00
299	Metro	400	Tecido Oxford Liso Cores 100% Poliéster 1 metro x 147cm (cores variadas)	EUROTEXTIL	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
301	Metro	480	Tecido xadrez para bordar estilotex (verde, azul, vermelho, preto)	DOHLER	R\$ 43,70	R\$ 20.976,00
302	Metro	700	Tecidos de Poá(bolinhas) pequenas, tecido Poá 100% algodão bolado com 1,40metros de largura (cores variadas)	PERIPAN	R\$ 28,50	R\$ 19.950,00
309	Unidade	150	Tinta dimensional relevo 3D glitter dourada 35ml605,00	ACRILEX	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
310	Unidade	150	Tinta dimensional relevo 3D glitter prata 35ml	ACRILEX	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
311	Unidade	200	Tinta PVA, à base látex, não tóxica, solúvel em água, frasco com 100 ml (cores variadas)	ACRILEX	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
315	Rolo	40	Tira bordada 10 cm – (cores variadas) com 13,70 metros	NYBC	R\$ 36,90	R\$ 1.476,00
316	Rolo	40	Tira bordada 5 cm – (cores variadas) com 13,70 metros	NYBC	R\$ 26,99	R\$ 1.079,60
319	Unidade	22	Verniz acrílico brilhante	ACRILEX	R\$ 14,90	R\$ 327,80
320	Unidade	22	Verniz acrílico fosco	ACRILEX	R\$ 13,90	R\$ 305,80
Valor Total						R\$ 567.207,10

Perfazendo o total de **R\$ 567.207,10** (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e sete reais e dez centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

- 02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633
- 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – Ficha 550
- 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – Ficha 564
- 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711
- 02.10.02.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660
- 02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 – Ficha 601
- 02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 – Ficha 930

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.2.1. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com validade pequena, com má qualidade ou defeitos;

8.2.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.2.10. Manter durante o período do fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.12. Entregar os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados/fornecidos.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- K) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- o) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- p) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- q) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- r) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- s) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/fornecimentos considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.
- t) Determinar o local para realização das entregas dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10

11

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. Os fornecimentos/serviços ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, 12 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE MORRO DA
GARÇA:17695040000106

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE MORRO DA
GARÇA:17695040000106
Dados: 2026.05.12 08:27:27 -03'00'

Município de Morro da Garça

Contratante

ADAO VIRGINIO
DE
ARAUJO:853359
75687

Assinado de forma
digital por ADAO
VIRGINIO DE
ARAUJO:853 87
Dados: 2026.05.27
10:46:41 -03'00'

Adão Virginio de Araújo ME

Empresa Detentora da Ata

Testemunha: Kênia Izabel

Testemunha: _____